PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

INTERVENTORIA FEDERAL

LEI Nº 4.104 - DE 1º DE FEVEREIRO DE 1971

FICOU APROVADO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O DECRETO Nº 001/71 - DE 04 DE JANEIRO DE 1971, QUE AUTORIZOU AO ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL DE (Cr$5.000,00) CINCO MIL CRUZEIROS PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM O PROJETO DA CASA DA CULTURA DE SANTARÉM.

A Câmara Municipal de Santarém, promulgou e eu publico a seguinte RESOLUÇÃO-LEI:

RESOLUÇÃO-LEI Nº 006/71, de 29 de janeiro de 1971

REFERENDA o Decreto nº 001/71, de 04 de janeiro de 1971, oriundo do Poder Executivo, que autoriza ao Orçamento o Crédito Especial de (Cr$-5.000,00) CINCO MIL CRUZEIROS para curstear as despesas com o Projeto da Casa da Cultura de Santarém

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM:

Faço saber que esta Egrégia Casa REFERENDA e eu promulgo e-publico o seguinte Decreto:

- PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 001/71-SEC, de 04 de Janeiro de 1971

O Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO, Interventor Federal de Santarém, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Mandato Presidencial (Decreto Nº64.148, de 03 de Março de 1969).

CONSIDERANDO a contribuição de (Cr$5.000,00) CINCO MIL CRUZEIROS concedido pelo Govêrno do Estado, como auxílio ao Projeto da Casa da Cultura em Santarém, nesta - cidade.

CONSIDERANDO a necessidade de contabilizar devidamente o emprêgo dessa contribuição.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto, ad-referendum da Câmara Municipal de Santarém, o Crédito Especial de Cr$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), destinados ao pagamento das despesas com o Projeto da Casa da Cultura de Santarém, nesta cidade, dado a título de auxílio do Govêrno do Estado, ao referido Projeto.

Art. 2º - O encargo acima mencionado correrá à conta dos recursos previstos da contribuição dada pelo Govêrno do Estado, classificada sob a categoria econômica seguinte:

Código 4112 - Departamento de Educação
Despesa de Capital
Investimentos
Início de Obras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando êste Decreto em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO - Referendado por UNANIMIDADE.

-Continua na página 2a.-

Continuação da LEI Nº 4.104

Gabinete da Interventoria Federal, 01 de fevereiro de 1971.

Cap. Elmano de Moura Mélo

(Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO)
Interventor Federal Int. Fed.

Publicado nesta Secretaria, ao Primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta e um.

1º Ten. José G. Franco

(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)
Secretário Executivo

Ebp.